

1 **ATA 2697ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e quatro dias do mês de
2 outubro do ano de 2018, às doze horas e dez minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima nonagésima sétima Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro
5 Hubert Alquéres, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e de
6 Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio
7 Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis
8 Carvalho Arten, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Otávio Bastos
9 Junqueira, José Rui Camargo, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei
10 Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Théophilo Júnior, Rosangela Aparecida
11 Ferini Vargas Chede, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Thiago Lopes Matsushita. **01.**
12 Colocadas em votação, as Atas de nº 2695 de 10/10/2018, e nº 2696 de 17/10/2018,
13 foram aprovadas por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência as Conselheiras Eliana
14 Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello e Iraíde Marques de Freitas Barreiro. **03.**
15 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** distribuição do texto do ex-
16 Conselheiro Francisco Aparecido Cordão em homenagem ao Dia Nacional do Professor;
17 **b)** publicação pela editora Porto das Idéias dos Livros “Política Educacional Brasileira –
18 Educação Brasileira Numa Década de Incerteza (1990-2000) Avanços Retrocessos” de
19 autoria do ex-Conselheiro João Cardoso Palma Filho a quem a presidência parabenizou e
20 “Políticas Públicas em Educação” também do ex-Conselheiro João Cardoso Palma Filho
21 com co-autoria de Maria Leila Alves e Marília Claret Geraes Duran; **c)** o Itaú Social em
22 parceria com a Fundação Carlos Chagas apresenta o Edital de Pesquisa Anos Finais do
23 Ensino Fundamental. O edital busca fomentar a produção de pesquisas que investiguem
24 e proponham soluções para os desafios encontrados nesse ciclo – inscrições de 30/10 a
25 09/12. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Jair Ribeiro da Silva**
26 **Neto** informou que, conforme comentado na Câmara de Educação Básica, a Secretaria
27 da Educação tem uma demanda grande por itens para as provas bimestrais tendo
28 solicitado à Câmara apoio nesse sentido. Fez comentários sobre a Plataforma *Foco*
29 *Aprendizagem*, que tem a finalidade de oferecer dados e indicadores necessários e
30 suficientes à gestão pedagógica nos órgãos centrais, regionais e locais da Secretaria de
31 Estado da Educação, a qual está sendo disponibilizada a outros Estados, com os quais
32 está se formando um banco conjunto de itens para provas. O **Senhor Presidente**,
33 retomando a discussão sobre a dinâmica dos trabalhos deste Colegiado, solicitou aos
34 senhores Presidentes das Câmaras que se manifestassem a respeito. A **Consª**
35 **Bernardete Angelina Gatti** informou que a proposta aprovada na Câmara de Educação
36 Básica foi a de manutenção da Sessão Plenária seguida pelas Sessões de Câmaras,
37 ficando a critério da Câmara, de acordo com a duração da Plenária, o intervalo para
38 almoço. O **Cons. Roque Théophilo Júnior** informou que já é objeto de entendimento, na
39 Câmara de Educação Superior, a necessidade de intervalo entre as jornadas matutina e
40 vespertina deste Conselho; quanto aos horários a proposta é a seguinte: das 9h30min até
41 às 12h – Câmaras; das 12h às 13h – intervalo para almoço/lanche; a partir das 13h –
42 Conselho Pleno. Manifestaram-se diversos conselheiros. A **Consª Bernardete Angelina**
43 **Gatti** sugeriu que o tema fosse votado. O **Senhor Presidente** colocou em votação a
44 manutenção da Portaria CEE/GP nº 179, de 07/5/2015, cuja íntegra leu aos presentes: O
45 *Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o disposto no Artigo 2º do*
46 *Anexo da Deliberação CEE nº 17/73, que aprova o Regimento das Sessões, e de*
47 *conformidade com o deliberado na Sessão Plenária de 06 de maio de 2015, RESOLVE:*
48 *Art. 1º - As sessões ordinárias do Conselho Estadual de Educação realizar-se-ão,*
49 *semanalmente, às quartas-feiras. § 1º As sessões plenárias terão início a partir das 9h30,*
50 *observado o disposto no Art. 9º e seus §§, da Del. CEE nº 17/73. § 2º As sessões das*
51 *Câmaras e das Comissões Permanentes terão seu horário fixado por seus respectivos*
52 *Presidentes, respeitando-se o disposto no Artigo 32, da Del. CEE nº 17/73. Art. 2º - Esta*
53 *Portaria entra em vigor na data de sua publicação.* A manutenção da Portaria CEE/GP nº
54 179, de 07/5/2015, foi aprovada por mais de 2/3 dos presentes. **05. MATÉRIA**

1 **DELEGADA:** aprovada em 17/10/2018, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1**
2 Indicação de Especialistas da CES para os Proc^s nºs 1071133/2018 (Proc. CEE 72/2018);
3 1190068/2018 (Proc. CEE 673/2001); 1246681/2018 (Proc. CEE 523/2006). **5.2**
4 Pareceres aprovados em 11/04/2018 e em 17/10/2018, nos termos da Deliberação CEE
5 nº 157/2017: **Proc. 1316529/2018 (Proc. CEE 006/2018)** _ Centro de Formação de
6 Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de Souza”. **Parecer 381/18** _
7 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1
8 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso
9 de Especialização em Educação Física em Saúde Cardiovascular, do Centro de
10 Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de Souza”, com
11 quatro vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato
12 autorizatório. **Proc. 1316520/2018 (Proc. CEE 338/2017)** _ Centro de Formação de
13 Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de Souza”. **Parecer 382/18** _
14 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho
15 Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o
16 funcionamento do Curso de Especialização em Multiprofissional em Gerontologia, do
17 Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de
18 Souza”, com onze vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após
19 publicação do ato autorizatório. **Proc. 1316539/2018 (Proc. CEE 365/2017)** _ Centro de
20 Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de Souza”.
21 **Parecer 383/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de
22 Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
23 nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Odontologia em Saúde
24 Cardiovascular, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr.
25 Antônio Guilherme de Souza”, com três vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem
26 ocorrer após publicação do ato autorizatório. **Proc. 838676/2018 (Proc. CEE 594/2001)** _
27 USP / Escola de Comunicações e Artes. **Parecer 384/18** _ da Câmara de Educação
28 Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1
29 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
30 Reconhecimento do Curso de Turismo, oferecido pela Escola de Comunicações e Artes,
31 da Universidade de São Paulo / USP, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os
32 atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o
33 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
34 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
35 Educação. **Proc. 1093420/2018 (Proc. CEE 518/2007)** _ USP / Escola de Comunicações
36 e Artes. **Parecer 385/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
37 Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
38 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
39 Superior do Audiovisual, oferecido pela Escola de Comunicações e Artes, da
40 Universidade de São Paulo / USP, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos
41 escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o
42 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
43 próprio deste Conselho após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
44 Estado da Educação. **Proc. 1155387/2018 (Proc. CEE 326/2017)** _ Centro Estadual de
45 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Cruzeiro. **Parecer 386/18** _ da Câmara de
46 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação:
47 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de
48 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e
49 Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Cruzeiro, do Centro Estadual de
50 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 As recomendações
51 dos Especialistas devem ser observadas, como oportunidades de melhoria para a
52 qualidade do Curso. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
53 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
54 Estado da Educação. **Proc. 1071883/2018 (Proc. CEE 050/2014)** _ Faculdade Municipal

1 Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu. **Parecer 387/18** _ da Câmara de Educação Superior,
2 relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
3 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
4 Reconhecimento do Curso de Ciência da Computação, da Faculdade Municipal Professor
5 Franco Montoro / Mogi Guaçu, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar
6 as recomendações dos Especialistas. 2.3 A Instituição deverá atentar quanto aos prazos
7 de renovação de reconhecimento do Curso. 2.4 Convalidam-se os atos escolares
8 praticados no período que o Curso ficou sem reconhecimento. 2.5 A presente renovação
9 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
10 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1046717/2018 (Proc. CEE**
11 **017/2015)** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada
12 Santista. **Parecer 388/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João
13 Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
14 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de
15 Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Baixada Santista, do Centro
16 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A
17 Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas. 2.3 A presente
18 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
19 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 933500/2018**
20 _ Escola Paulista da Magistratura / Núcleo Sorocaba. **Parecer 389/18** _ da Câmara de
21 Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação:
22 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto
23 do Curso de Especialização em Direito Empresarial e comunicação de turma da Escola
24 Paulista de Magistratura / Núcleo Sorocaba. **Proc. 1030936/2018 (Proc. CEE 323/2017)** _
25 Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de
26 Souza”. **Parecer 390/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria
27 Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
28 CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Nutrição em Saúde Cardiovascular,
29 oferecido pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS – “Dr. Antonio
30 Guilherme de Souza” – CEFOR/SUS/SP, com dez vagas anuais. 2.2 O Calendário do
31 Curso replanejado deverá ser encaminhando a este Conselho, levando-se em
32 consideração a data deste ato regulatório. **Proc. 976778/2018 (Proc. CEE 032/2018)** _
33 Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de
34 Souza”. **Parecer 391/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria
35 Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
36 CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização - Psicologia em Saúde Cardiovascular,
37 oferecido pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS – Dr. Antonio
38 Guilherme de Souza – CEFOR/SUS/SP, com seis vagas anuais. **Proc. 1540284/2018**
39 **(Proc. CEE 092/2018)** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da
40 Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 392/18** _ da Câmara de Educação Superior,
41 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
42 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de
43 Especialização de Fisioterapia na Reabilitação das Disfunções Musculoesqueléticas, da
44 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da
45 USP, com trinta e cinco vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após
46 publicação do ato autorizatório. **06. ORDEM DO DIA – RETORNO AO PLENO: Proc.**
47 **CEE nº 1796/1973** _ Conselho Estadual de Educação, da Câmara de Educação Básica,
48 relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari – Seriação de aluno com deficiência. A
49 Proposta de Indicação Substitutiva, relatada pela Cons^a Rose Neubauer, foi rejeitada por
50 unanimidade. A Proposta de Indicação Original, relatada pelo Cons. Francisco José
51 Carbonari, foi rejeitada por unanimidade. **Proc. 766321/2018 (Proc. CEE 09/2018)** _
52 Centro Educacional São Miguel / Campinas. O **Parecer 393/18** _ da Câmara de Educação
53 Básica, relatado pela Cons.^a Sylvia Figueiredo Gouvêa, foi aprovado por unanimidade.
54 Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido de Credenciamento do Centro Educacional São

1 Miguel / Campinas e a Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação de
2 Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental II e Médio, na modalidade EaD, nos
3 termos da Deliberação CEE nº 97/2010. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Centro
4 Educacional São Miguel / Campinas, à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica -
5 CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação -CIMA. **PAUTA:**
6 **Proc. 1030138/2018 (Proc. CEE 254/2017)** _ Escola de Engenharia de Piracicaba. O
7 **Parecer 394/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.^a Iraíde Marques
8 de Freitas Barreiro, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se, com
9 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Projeto de Curso de Ciências Contábeis
10 apresentado pela Escola de Engenharia de Piracicaba. **Proc. 1558746/2018 (Proc. CEE**
11 **186/2010)** _ Faculdade da Aldeia de Carapicuíba – FALC. O **Parecer 395/18** _ da Câmara
12 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado, foi aprovado por
13 unanimidade. Deliberação: 2.1 Diante dos termos da Portaria SERES nº 1.063 de
14 10/10/2017, que por sua vez instaurou processo administrativo em face da Faculdade da
15 Aldeia de Carapicuíba – FALC, onde em seu artigo 2º determinou expressamente a
16 suspensão de toda e qualquer forma de ingresso de novos alunos, seja por vestibular,
17 outros processos seletivos ou por transferências, em todos os Cursos ofertados, conluo:
18 2.1.1 A preservação dos direitos dos alunos ingressantes até a data da publicação da
19 referida Portaria, qual seja, 10/10/2017, matriculados no Curso de Especialização em
20 Educação Especial na área de Deficiência Intelectual, cuja conclusão está prevista para o
21 mês de novembro de 2018, conforme relação encaminhada pela Instituição através, do
22 Ofício nº 598/2017, em 04/12/2017. 2.1.2 A ratificação dos direitos adquiridos pelos
23 alunos concluintes em novembro de 2017 no referido Curso, cuja relação foi encaminhada
24 pela Instituição através do Ofício nº 609/2017. 2.1.3 Fica prejudicada a análise da
25 atualização do corpo docente encaminhada pela Instituição através do Ofício nº 608/2017,
26 uma vez que somente serviria às Turmas ofertadas após a publicação da já mencionada
27 Portaria. 2.1.4 Não se reconhece a relação de alunos matriculados no referido Curso cuja
28 conclusão está prevista para o mês de maio de 2019, encaminhada pela Instituição
29 através do Ofício nº 07/2018, em razão do total desacordo com a determinação imposta
30 pela referida Portaria. 2.2 Diante dos fatos e das circunstâncias através das quais
31 constata-se que a Instituição Interessada infringe determinação imposta pela referida
32 Portaria, envie-se cópia deste Parecer ao Ministério Público Federal e Estadual, bem
33 como a própria SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
34 para, eventuais providências. **Proc. 1189754/2018 (Proc. CEE 721/2009)** _ UNESP /
35 Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto.
36 O **Parecer 396/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.^a Guiomar
37 Namó de Mello, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular
38 proposta para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pelo Instituto de
39 Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto, da
40 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, atende à Del. CEE nº 111/2012,
41 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação e tornar-se-á
42 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
43 de Estado da Educação. **Proc. 1189245/2018 (Processo CEE 186/2013)** _ Universidade
44 de São Paulo / Instituto de Química. O **Parecer 397/18** _ da Câmara de Educação
45 Superior, relatado pela Cons.^a Bernardete Angelina Gatti e Cons.^a Guiomar Namó de
46 Mello, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta
47 para o Curso de Licenciatura em Química, oferecido pelo Instituto de Química, da
48 Universidade de São Paulo, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação
49 CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio
50 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
51 Educação. **Proc. 1190355/2018 (Proc. CEE 448/2006)** _ USP / Faculdade de Filosofia,
52 Letras e Ciências Humanas. O **Parecer 398/18** _ da Câmara de Educação Superior,
53 relatado pela Cons.^a Bernardete Angelina Gatti e Cons.^a Guiomar Namó de Mello, foi
54 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o

1 Curso de Licenciatura em Geografia, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Letras e
2 Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, atende à Del. CEE nº 111/2012,
3 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-
4 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
5 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1121686/2018 (Proc. CEE 672/2001)** _ USP /
6 Instituto de Física Campus São Carlos. O **Parecer 399/18** _ da Câmara de Educação
7 Superior, relatado pela Cons.^a Bernardete Angelina Gatti e Cons.^a Guiomar Namó de
8 Mello, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta
9 para o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas – com Habilitações em Física, Química
10 e Matemática, oferecido pelo Instituto de Física Campus São Carlos, da Universidade de
11 São Paulo, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017.
12 2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de
13 Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas – com
14 Habilitações em Física, Química e Matemática, oferecido pelo Instituto de Física Campus
15 São Carlos, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.3 Convalidam-se
16 os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem
17 reconhecimento. 2. 4 A presente adequação e a renovação do reconhecimento tornar-se-
18 ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
19 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1126866/2018** e Outros _ SEE e Prefeitura
20 Municipal de Adamantina e Outras. O **Parecer 400/18** _ da Comissão de Planejamento,
21 relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli, foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
22 2.1 Nos termos deste parecer, a Comissão de Planejamento, manifesta-se
23 favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da
24 Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Adamantina, Nhandeara, Lavínia,
25 Joanópolis, Cedral, Monte Azul Paulista, Arujá, Paulo de Faria, Coroados, Tupi Paulista,
26 Paraíso, Ouro Verde e Bragança Paulista na implantação e desenvolvimento do Programa
27 de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino
28 Fundamental. 2.2 Após a formalização dos convênios, deverá ser dada ciência à
29 Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº
30 8.666/93. **Proc. 975706/2018 e Outros** _ SEE e Prefeitura Municipal de Pratânia e
31 Outras. O **Parecer 401/18** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons.
32 Francisco Antonio Poli, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos desse
33 parecer, A Comissão de Planejamento, manifesta-se favoravelmente à celebração dos
34 Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação
35 e os Municípios de Pratânia, Caraguatatuba, Ribeirão Corrente, Cajuru, Serrana, Itapira,
36 Águas da Prata, Ribeirão Bonito, Bebedouro, Cabrália Paulista e Indaiatuba, na
37 implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional
38 Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental. 2.2 Após a formalização
39 dos convênios, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado,
40 conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. 725023/2018** _ SEE e
41 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 402/18** _ da
42 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli, foi aprovado por
43 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste parecer, a Comissão de Planejamento
44 manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por
45 meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da
46 Educação – FDE, objetivando a realização de obras de reforma na EE Sócrates Brasileiro
47 Sampaio Souza Vieira de Oliveira, jurisdicionada à DER Norte 2. 2.2 Após a formalização
48 do convênio, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do
49 Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às catorze horas
50 e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Silvia Regina
51 Polo da Cruz Felício, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada
52 conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de outubro de 2018.....

53 Hubert Alquéres.....

- 1 Bernardete Angelina Gatti.....
- 2 Cláudio Mansur Salomão.....
- 3 Décio Lencioni Machado.....
- 4 Francisco Antônio Poli.....
- 5 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
- 6 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 7 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
- 8 João Otávio Bastos Junqueira.....
- 9 José Rui Camargo.....
- 10 Laura Laganá.....
- 11 Luís Carlos de Menezes.....
- 12 Marcos Sidnei Bassi.....
- 13 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
- 14 Roque Theóphilo Junior.....
- 15 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 16 Sylvania Figueiredo Gouvêa.....
- 17 Thiago Lopes Matsushita.....